



Número: **0002862-39.2015.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/02/2015**

Valor da causa: **R\$ 25.000,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GILBERTO FERREIRA DA SILVA (EXEQUENTE)	RONALDO DE SOUSA VASCONCELOS (ADVOGADO) aline rodrigues de alencar (ADVOGADO)
LAURA NOVAIS DE SÁ (EXECUTADO)	
INTERESSADOS; AUSENTES; INCERTOS E DESCONHECIDOS (EXECUTADO)	
reginaldo batista da silva (CONFINANTE)	
MARIA CELEIDE DA SILVA (CONFINANTE)	
JANETE BELO DA SILVA (CONFINANTE)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DA PARAIBA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29410 810	25/03/2020 19:17	<a href="#">DOC 01.3 - Caderno administrativo - SEPLAN</a>	Documento de Comprovação



Processo Nº2019/124.332  
(Fls.18)

### À Chefia de Gabinete / SEPLAN

Embora expirado o prazo oferecido nos termos do Ofício Nº2113/2019-PROGEM, após realização de levantamentos e apresentação de dados informativos cadastrais a cargo dos setores técnicos competentes dessa Secretaria e por fim encaminhado o processo a esta Comissão, temos a informar, em atenção aos despachos da Procuradoria Setorial da SEPLAN (fls.08 e 16), com vistas ao citado ofício, que até a presente data, **nada consta** relativo à desapropriação envolvendo a área onde se localiza o imóvel tipo→*predial*, situado na Rua *Mata da Luz*, nº814, bairro *Oitizeiro* (e não *Jardim Planalto*, conforme referido), nesta Capital, que se limita pelo lado direito com o lote de terreno onde existe uma casa nº825, pelo lado esquerdo com o terreno onde existe uma casa nº803, ambos da mesma Rua *Mata da Luz* e se limita pelos fundos com os fundos do lote onde existe uma casa com o nº895 da Rua *Marta Pacheco*; sendo esse imóvel identificado no cadastro imobiliário urbano do município com a **inscrição 039789-0** e pela localização cartográfica atual **32.203.0612.0000.0000** (e loc. cart. anterior 09.046.0145.0000.000); qualificado o uso do solo como→*residenciais*; figurando como detentor da posse, Rosa Maria de Souza; (sem indicação de CPF); tudo conforme se verifica nos dados cadastrais constantes do material anexado (fls.10 a 14).

Em 11 de fevereiro de 2020

  
Benedito Nunez  
Mat.: 48.516-1  
COPAD-Membro

  
Antonio Fernando de Amorim Cadete  
Pres. Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação





**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SEPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Rua Diógenes Chianca, nº 1777 (4º andar), Água Fria – João Pessoa/Paraíba (CEP: 58053-900)  
Telefone: (83) 3218-9215

Processo: 2019/124332


Destino: GS/SEPLAN

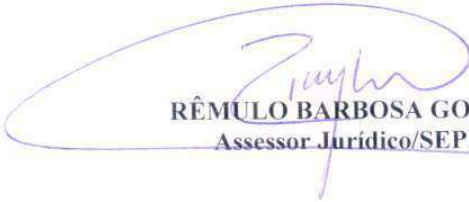
**DESPACHO**

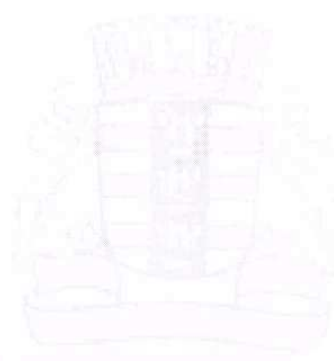
Conforme despachos da DICAT e COPAD, ambos insertos nos autos, o imóvel em questão não ocupa área pública, nem é objeto de qualquer processo desapropriatório.

Sendo assim, opina esta Procuradoria Setorial que seja enviado ofício a PROGEM devolvendo os autos com as informações prestadas pelos órgãos desta Secretaria.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

  
**CAIO FELIPE CAMINHA DE ALBUQUERQUE**  
Procurador do Município

  
**RÊMULO BARBOSA GONZAGA**  
Assessor Jurídico/SEPLAN





MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
SEPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, João Pessoa/PB (CEP: 58053-900) – Telefone: (83) 3218-9215

**OFÍCIO Nº 0188/2020 – GS/SEPLAN**

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

**ADELMAR AZEVEDO RÉGIS**

Procurador Geral do Município de João Pessoa

Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro – João Pessoa/PB

Assunto: **Envio do Processo Administrativo nº 2019/124332.**

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, enviamos o processo em epígrafe para prestar informações acerca do imóvel citado no Ofício nº 2133/2019 – PROGEM. Consultados os órgãos técnicos pertinentes, a Divisão de Cadastro da SEPLAN informou que “o lote não apresenta características de área pública”.(fls.09).

Outrossim, como se observa às (fls.18.), a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da SEPLAN não constatou qualquer procedimento desapropriatório envolvendo o imóvel situado na Rua Mata da Luz, nº 814, bairro Oitizeiro, nesta Capital.

Todavia, caso restem dúvidas, sugerimos que o Cartório de Imóveis seja comunicado.


Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos necessários para elucidação do objeto.

Atenciosamente,

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento



- À PROAD
- À PROCONSULT
- À PROPAT
- À PROFISC
- À PROJUD
- CENTRO DE ESTUDOS
- À DAF
- À CHEFIA DE GABINETE
- \_\_\_\_\_

  
Antonio Fernando de Amorim Cadete  
Técnicador Geral do Município  
Município Municipal de João Pessoa

28/02/2020

